



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS FINANCEIRAS REFERENTE AO CONVITE 124/2011- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SMSU

Aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e onze às quinze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do Gabinete de Compras e Licitações Públicas, reuniu-se a Comissão Julgadora, composta pelo Presidente **GLÊNIO JOSÉ B. DE FREITAS JUNIOR** e pelos Membros **ARTUR FERNANDO COLEMBERGUE** e **QUIDINEI JESUS ROSSI**, formada pela Portaria nº 1201 SMA de 16/06/2011 para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas Financeiras do processo acima mencionado. O presente processo foi publicado no site desta Prefeitura www.riogrande.rs.gov.br no portal transparência a título de divulgação. As empresas JADER P. DE OLIVEIRA, ANGRA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, DMP EQUIPAMENTOS LTDA, LISETE MARIA DALLA BARBA, ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALURGICA, SULMINAS FIOS E CABOS LTDA, PORTAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAS ELÉTRICOS E DE SEGURANÇA LTDA, VIA LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE SEGURANÇA LTDA, ELETRO STAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ANTUNES COMERCIAL LTDA, NSK COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, FERRAGEM PONTO SUL LTDA, ATTIVITÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ELETROLAMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, COMERCIAL BONZÃO LTDA, DIBRAS DISTRIBUIDORA ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA, RICARDO SILVA PINHEIRO E CIA LTDA e E.V BARROS apresentaram os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras. A comissão abriu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, os quais foram vistos e rubricados. Em análise aos documentos apresentados a comissão constatou que a empresa **VIA LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE SEGURANÇA LTDA** não apresentou o solicitado no item 4.1 do edital ficando inabilitada, e seu o envelope com a proposta financeira fica lacrado à disposição no Gabinete de Compras e licitações Públicas, as demais empresas ficam habilitadas. Em prosseguimento foram abertos os envelopes contendo as Propostas Financeiras que também foram vistas e rubricadas. Em análise as Propostas apresentadas a comissão constatou que a empresa RICARDO SILVA PINHEIRO E CIA LTDA apresentou proposta manuscrita contrariando o item 5.1 do edital, ficando desclassificada, as demais propostas foram validadas para o certame. Em análise as Propostas apresentadas a Comissão constatou que houve empate ficto entre as empresas ANTUNES COMERCIAL LTDA e SULMINAS FIOS E CABOS LTDA nos itens 07 e 09; e entre as empresas ANTUNES COMERCIAL LTDA e JADER P. DE OLIVEIRA nos itens 05 e 12, porém apenas a empresa ANTUNES COMERCIAL LTDA estava habilitada como Micro empresa, e usando do regime diferenciado que lhe faculta a lei complementar 123/2006, ofertou nova proposta através de email, e terá dois dias úteis para a apresentar a nova proposta formalizada, caso contrário perderá o benefício. A comissão constatou ainda, que no item 09 os valores propostos foram cerca de 25% acima do orçado, caracterizando que o valor orçado pela secretaria de origem está abaixo do valor de mercado. Diante do acima exposto a comissão define como vencedoras as empresas: **LISETE MARIA DALLA BARBA** no item **06**; **ANTUNES COMERCIAL LTDA** nos itens **05, 07, 08, 09, 10 e 12**; **NSK COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA** nos itens **01, 02 e 04**; **ELETROLAMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** no item **11** e **E.V BARROS** no item **03**. No entanto, encaminhamos à secretaria de origem para que se pronuncie quanto ao item 09 cujo o valor proposto está acima do orçado. Nada mais tendo a constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Helena Gomes secretária _____ Presidente _____ membros _____, _____ e representante da empresa DIBRAS DISTRIBUIDORA ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA _____